## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.2001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07.2001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI E A EMPRESA WEBERTH B SOUSA**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, **Sra**. **Marcela Teles Furtado,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WEBERTH B SOUSA CNPJ: 07.563.176/0001-09**, sediada na Av. Visconde Da Parnaiba, N° 2475, Sala 03 Bairro: Jockey Club, Teresina -PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weberth Barbosa Sousa CPF: 411.599.573-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.2001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: WEBERTH B SOUSA**
**CNPJ: 07.563.176/0001-09**
**ENDEREÇO: Av Visconde Da Parnaiba,N° 2475, Sala 03 Bairro: Jockey Club, Teresina -Pi**
**REPRESENTANTE: Weberth Barbosa Sousa CPF: 411.599.573-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / FAB | QTD | UNIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML | ABL | 30.000 | FRASCO | R$ 10,10 | R$ 303.000,00 |
| 51 | COMPLEXO B XPE FR 100ML | MEDQUIMICA | 20.000 | FRASCO | R$ 3,69 | R$ 73.800,00 |
| 146 | PARACETAMOL COMP DE 750MG | PRATI | 50.000 | COMP | R$ 0,22 | R$ 11.000,00 |
| 172 | SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML | NATULAB | 1.750 | FRASCO | R$ 3,91 | R$ 6.842,50 |
| 179 | ACICLOVIR 250MG PO INJ S/DILUENTE | EQUIPLEX | 500 | AMP | R$ 0,48 | R$ 240,00 |
| 185 | AMICACINA 500MG AMP 2ML | TEUTO | 2.800 | AMP | R$ 4,98 | R$ 13.944,00 |
| 194 | BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO) | CRISTALIA | 2.000 | AMP | R$ 10,07 | R$ 20.140,00 |
| 207 | CLORETO DE SODIO 0,9% C/10ML | FARMACE | 8.000 | AMP | R$ 0,41 | R$ 3.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML | HYPOFARMA | 7.500 | AMP | R$ 1,24 | R$ 9.300,00 |
| 222 | GENTAMICINA 40MG AMP 1ML | FRESENIUS | 1.750 | AMP | R$ 1,83 | R$ 3.202,50 |
| 249 | SORO DE GLICOSE 5% 100ML | FARMACE | 1.000 | FRASCO | R$ 5,42 | R$ 5.420,00 |
| 279 | CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG | EMS | 1.300 | COMP | R$ 0,90 | R$ 1.170,00 |
| 282 | CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG | EMS | 17.500 | COMP | R$ 0,08 | R$ 1.400,00 |
| 306 | LEVOMEPROMAZINA COMP DE 25MG | CRISTALIA | 6.720 | COMP | R$ 0,78 | R$ 5.241,60 |
| 312 | MISOPROSTOL COMP DE 200MCG | INFAN | 420 | COMP | R$ 52,19 | R$ 21.919,80 |
| 342 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,28 | R$ 9.420,00 |
| 343 | AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,49 | R$ 9.735,00 |
| 344 | AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,49 | R$ 9.735,00 |
| 345 | AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,52 | R$ 9.780,00 |
| 346 | AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,65 | R$ 9.975,00 |
| 347 | AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 5,97 | R$ 8.955,00 |
| 348 | AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 5,96 | R$ 8.940,00 |
| 349 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/100 | DESCARPACK | 1.500 | CAIXA | R$ 6,20 | R$ 9.300,00 |
| 370 | ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PCT C/12 ROL | CREMER | 3.360 | PCT | R$ 4,80 | R$ 16.128,00 |
| 398 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/10) | INJEX | 490 | CAIXA | R$ 5,43 | R$ 2.660,70 |
| 399 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/10) | INJEX | 560 | CAIXA | R$ 7,98 | R$ 4.468,80 |
| 400 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/10) | INJEX | 420 | CAIXA | R$ 9,57 | R$ 4.019,40 |
| 457 | LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO | sterilance | 150 | CAIXA | R$ 26,02 | R$ 3.903,00 |
| 466 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR | medix | 15.000 | PAR | R$ 1,64 | R$ 24.600,00 |
| 478 | MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES | MEDIX | 100 | CAIXA | R$ 42,00 | R$ 4.200,00 |
| 496 | POVIDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI) | vic | 840 | LITRO | R$ 53,35 | R$ 44.814,00 |
| 571 | TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID | dejamaro | 2.000 | PCT | R$ 6,88 | R$ 13.760,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 574 | ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML PCT C/ 3 UNIDADES | ANGELUS | 175 | PCT | R$ | 5,01 | R$ | 876,75 |
| 590 | ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML CX C/50 | DFL | 112 | CAIXA | R$ | 214,68 | R$ | 24.044,16 |
| 601 | ESCOVA DE ROBSON | MICRODONT | 210 | UND | R$ | 1,37 | R$ | 287,70 |
| 613 | FIXADOR ODONT. 475ML | MINASMED | 70 | FRASCO | R$ | 9,90 | R$ | 693,00 |
| 621 | GODIVA, EM BASTÃO C/15 UNIDADES | MK | 35 | CAIXA | R$ | 38,45 | R$ | 1.345,75 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/01/2026 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 701.541,66 (setecentos e um mil, quinhentos e quarenta um reais e sessenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| **02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **10.301.0018.2068.0000**<br>**10.301.0018.2071.0000**<br>**10.301.0018.2156.0000**<br>**10.301.0018.2228.0000**<br>**10.302.0018.2070.0000**<br>**10.302.0018.2205.0000**<br>**10.302.0018.2231.0000**<br>**10.302.0035.2091.0000**<br>**10.302.0035.2230.0000** | **33.90.30** | **500**<br>**600**<br>**621** |

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 10.302.0035.2070 | 33.90.30 | 500<br>600<br>621 |

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 20 de Janeiro de 2025.

**Marcela Teles Furtado**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Weberth Barbosa Sousa
**WEBERTH B SOUSA**
CONTRATADA